Lei nº 627 de 09 de abril de 2025.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme saldo em conta de repasses Fundo a Fundo oriundo do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
FMS	10.303.0010.2231.2231	Gerenciamento da Assistência Farmacêutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.600	250.000,00
FMS	10.301.0010.2229.2229	Gerenciamento da Atenção Primária	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.600	750.000,00
FMS	10.301.0010.2229.2229	Gerenciamento da Atenção Primária	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.600	750.000,00
FMS	10.302.0010.2230.2230	Gerenciamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.600	1.750.000,00
FMS	10.302.0010.2230.2230	Gerenciamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.600	1.500.000,00
					TOTAL	**5.000.000,00**

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro de repasses do Fundo Nacional de Saúde, não utilizados integralmente até 31/12/2024, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 09 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fonte de Recurso: **BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Código: **1600 e 2600**

Posição do Saldo: **31/12/2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**COMPROMETIMENTO**	
Conta: 10.0079-9 SUS	592,27	**DDO/CONSIGNAÇÕES**	9.364,98
Conta: 10.296-2 ESPECIFICIDADES REGIONAIS - 2021	3.004,05	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	783.727,15
Conta: 10.560-0 PMC - INSUMOS DIABÉTICOS	51.796,43	**RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	0,00
Conta: 10.991-6 PMC - PAIH	100,16	**RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	1.404.191,94
Conta: 1.248-3 PAB	4.780,54	**RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	20.504,88
Conta: 14.361-8 FMS - CUSTEIO - SUS	7.202.473,70	**OUTROS PASSIVOS**	0,00
Conta: 58.040-6 PSF	115.475,42		
DÉFICIT		**SUPERÁVIT**	**5.160.433,62**
TOTAL	**7.378.222,57**	**TOTAL**	**7.378.222,57**

Fonte:Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024 – Fonte: SUS Federal Código: 1600 e 2600

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2024, e com base no disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Lei nº 627/2025	Proj. de Lei nº 00	Saldo
5.160.433,62	**5.000.000,00**	**0,00**	**160.433,62**

Cambuci-RJ, 09 de abril de 2025.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4